



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO N.º 109, 05 DE AGOSTO DE 2014.

"Declara de Utilidade Pública, para o fim de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que especifica"

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO – o disposto no inciso XXIV, do art. 5º da CF; no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, com a redação dada pela Lei nº 6.602/78, complementada pelo artigo 44 da Lei nº 6.766/79; e, no art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, que regulamenta a desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para o fim de desapropriação pela mesma razão, amigável ou judicial, o seguinte imóvel, objeto da matrícula nº 3.645:

01 (UM) terreno, constituído pelo lote nº 02 da quadra nº 23, medindo 12,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo 300 metros quadrados, sem benfeitorias, localizado no lado ímpar do logradouro; dividindo pela frente, com a rua Dois de Setembro; nos fundos, com uma rua sem denominação; de um lado, com o lote nº 1; e, de outro lado, com o lote nº 3, bairro Jardim Alvorada.

Art. 2º - A área descrita anteriormente tem como finalidade a implantação de rua, necessária ao desenvolvimento da cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de verba própria ou abertura de crédito suplementar se necessário.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em **05 de agosto de 2014**.



JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal